



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

Indaiatuba, 26 de novembro de 2024.

De: Departamento de Expediente

Para: Comissão de Justiça e Redação

Encaminho o Processo nº 5349/2024 - Projeto de Resolução nº 10/2024, de autoria da Mesa da Câmara Municipal, que “Altera dispositivos do Regimento Interno (Resolução no. 44/2008).”, para que sejam efetuadas as devidas correções e, posteriormente, elaborada a respectiva resolução, nos termos do art. 58 “caput” do Regimento Interno.



THAIS GOMES DE SOUSA ROSA
Chefe do Departamento de Expediente



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

Indaiatuba, 26 de novembro de 2024.

REDAÇÃO LEGISLATIVA

A Comissão de Justiça e Redação, no uso de suas atribuições e em conformidade com o art. 58 “caput” do Regimento Interno, procede à elaboração final do Projeto de Resolução nº 10/2024, de autoria da Mesa da Câmara Municipal, que “Altera dispositivos do Regimento Interno (Resolução no. 44/2008).”, aprovado, com emenda, na 34ª Sessão Ordinária da 4ª Sessão Legislativa da 18ª Legislatura, realizada em 25 de novembro de 2024, ficando com a seguinte redação:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 10/2024

**Altera dispositivos do Regimento Interno
(Resolução no. 44/2008).**

LUIZ CARLOS CHIAPARINE, Presidente da Câmara Municipal de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º O § 6º do art. 102 do Regimento Interno desta Casa de Leis (Resolução no. 44/2008), passa a ter a seguinte redação:

“§ 6º. Cada Vereador poderá falar uma vez e por três (03) minutos sobre a Ata, para pedir sua retificação ou impugná-la.” (NR)

Art. 2º O § 3º do art. 116 do Regimento Interno desta Casa de Leis (Resolução no. 44/2008), passa a ter a seguinte redação:

“§ 3º. O orador terá o prazo máximo de dez (10) minutos e não poderá ser aparteado.” (NR)

Art. 3º O art. 164 e seu Parágrafo Único, do Regimento Interno desta Casa de Leis (Resolução no. 44/2008), passa a ter a seguinte redação:



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

“Art. 164. As indicações serão lidas no Expediente e encaminhadas de imediato a quem de direito. (NR)

Parágrafo único. O autor poderá manifestar-se sobre suas indicações, fazendo uso da palavra pelo prazo de cinco (05) minutos, vedado o aparte.” (NR)

Art. 4º O § 4º do artigo 165, do Regimento Interno desta Casa de Leis (Resolução no. 44/2008), passa a ter a seguinte redação:

“Art.
165.....

§
1º.....

I..... –

II..... –

III..... –

IV..... –

V..... –

§

2º.....

§..... 3º

§ 4º O Vereador disporá de cinco (05) minutos para discussão das moções, não se admitindo encaminhamento de votação nem declaração de voto.” (NR)

Art. 5º O art. 182, do Regimento Interno desta Casa de Leis (Resolução no. 44/2008), passa a ter a seguinte redação:

“Art. 182. O tempo de que dispõe o Vereador para o uso da palavra é assim fixado:



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

I - quinze (15) minutos:

- a) discussão de parecer da Comissão Processante, no processo de destituição de membro da Mesa, pelo relator e pelo denunciado;
- b) discussão de pareceres, ressalvado o prazo assegurado ao denunciado e ao relator no processo de destituição de membro da Mesa;
- c) acusação ou defesa no processo de cassação de Prefeito e Vereadores, ressalvado o prazo de sessenta (60) minutos, assegurado ao denunciado, podendo ser prorrogado por mais trinta (30) minutos.

II - dez (10) minutos:

- a) discussão de vetos;
- b) discussão de projetos;
- c) palavra livre.

III - cinco (05) minutos:

- a) discussão de requerimentos;
- b) discussão de redação final;
- c) discussão de moções;
- d) indicação;
- e) exposição de assuntos relevantes, pelos líderes de bancadas, nos termos deste Regimento.

IV - três (03) minutos:

- a) apresentação de requerimento de retificação de Ata;
- b) apresentação de requerimento de invalidação de Ata, quando da sua impugnação;
- c) encaminhamento da votação;
- d) questão de ordem.

V - dois (02) minutos:

- a) para apartear.

§ 1º O tempo de que dispõe o Vereador será controlado pelo Primeiro Secretário, para conhecimento do Presidente, e se houver interrupção de seu discurso, exceto por aparte concedido, o prazo respectivo não será computado no tempo que lhe cabe.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

***Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP***

§ 2º Na discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, não será permitida a cessão de tempo para outros oradores.

Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor no dia primeiro (1º) de janeiro de 2025.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 26 de novembro de 2024, 194º de elevação à categoria de freguesia.

LUIZ CARLOS CHIAPARINE
Presidente da Câmara

SILENE SILVANA CARVALINI
1ª Secretária

OTHNIEL HARFUCH
Vice-Presidente

HÉLIO ALVES RIBEIRO
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

Indaiatuba, 27 de novembro de 2024.

De: Comissão de Justiça e Redação

Para: Departamento de Expediente

Encaminho o Processo nº 5349/2024 - Projeto de Resolução nº 10/2024, de autoria da Mesa da Câmara Municipal, que “Altera dispositivos do Regimento Interno (Resolução no. 44/2008).”, conforme a redação legislativa final supracitada.

OTHNIEL HARFUCH
Presidente